



**Ofício Circular n°105/2024/GP/AMM**

Cuiabá, 13 de novembro de 2024.

Aos Excelentíssimos (as) Senhores (as)

**Prefeitos (as) Municipal**

Estado de Mato Grosso - MT

**ASSUNTO:** PORTARIA SEB/MEC N° 81, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024, altera o prazo final da fase de redistribuição de matrículas estabelecido pela Portaria n° 48, de 12 de agosto de 2024, que define o cronograma de adesão e pactuação do Ciclo 2024/2025 do Programa Escola em Tempo Integral.

**Excelentíssimos (as) Senhores (as) Prefeitos (as),**

A **Associação Mato-grossense dos Municípios**, no cumprimento de seu papel institucional representada pelo Presidente que abaixo subscreve, vem a Vossa Excelência **INFORMAR** quanto a prorrogação de prazo final da fase de redistribuição de matrículas, passando o cronograma do Ciclo 2024/2025 no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, vejamos:

**CRONOGRAMA DE ADESÃO E PACTUAÇÃO - 2024**

<b>FASE</b>	<b>PERÍODO</b>
ADESÃO	12/08/2024 - 31/10/2024
PACTUAÇÃO	2/09/2024 - 31/10/2024
REDISTRIBUIÇÃO	4/11/2024 - 15/11/2024
TRANSFERÊNCIA DA 1ª PARCELA	Após o defeso eleitoral - até 31/12/2024
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULAS	13/01/2025 - 9/05/2025
TRANSFERÊNCIA DA 2ª PARCELA	Até 30/06/2025
POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E NORMA EXARADA PELO CONSELHO DE EDUCAÇÃO*	Até 30/06/2025
REGISTRO DAS MATRÍCULAS NO CENSO ESCOLAR	Conforme o cronograma do Censo Escolar



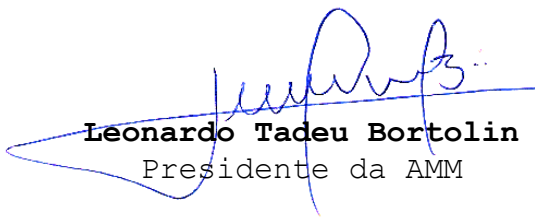
# Associação Mato-grossense dos Municípios

[www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) | [presidencia@amm.org.br](mailto:presidencia@amm.org.br)

Informamos que o cronograma acima é válido para entes que não cumpriram com o disposto no art. 6º, da Portaria 1.495, de 2 de agosto de 2023, conforme cronograma do Ciclo 2023/2024.

Segue ANEXO o ofício circular nº095/2024 que circulou no dia 09 de setembro de 2024, com informações referente a adesão e pactuação do Ciclo 2024/2025 do Programa Escola em Tempo Integral.

Atenciosamente,



**Leonardo Tadeu Bortolin**  
Presidente da AMM



**Ofício Circular n°095/2024/GP/AMM**

Cuiabá, 09 de setembro de 2024.

Aos Excelentíssimos (as) Senhores (as)  
**Prefeitos (as) Municipal**  
Estado de Mato Grosso - MT

**ASSUNTO:** PORTARIA N° 777, DE 9 DE AGOSTO DE 2024 - Cronograma de Adesão e Pactuação do Ciclo 2024/2025 do Programa Escola em Tempo Integral.

**Excelentíssimos (as) Senhores (as) Prefeitos (as),**

A **Associação Mato-grossense dos Municípios**, no cumprimento de seu papel institucional representada pelo Presidente que abaixo subscreve, vem a Vossa Excelência **INFORMAR** quanto ao prazo para adesão e pactuação do Ciclo 2024/2025 no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Por intermédio da **PORTARIA N° 777, DE 9 DE AGOSTO DE 2024**, o Governo Federal altera a **PORTARIA N° 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023**, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e prorroga o prazo inicialmente estabelecido para os fins propostos na portaria referendada.

A **PORTARIA N° 1.495/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023** passa a vigorar com as seguintes alterações, vejamos:

"Art.6°.....



§ 2º Na fase de pactuação, os entes federativos que não dispuserem de Política de Educação em Tempo Integral em vigor, na forma do caput, deverão elaborar e aprovar a respectiva Política, conforme cronograma estabelecido pela Secretária de Educação Básica do Ministério da Educação." (NR)

"Art.8º....."

§ 4º Os valores referidos no caput serão os constantes do Anexo I e não se vincularão a eventuais alterações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb ocorridas após sua publicação." (NR)

"Art. 18-A Os entes que pactuarem matrículas na educação profissional técnica de nível médio articulada com o ensino médio em tempo integral poderão fazer jus à assistência técnica e aos recursos estabelecidos na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, na forma de ato da Secretaria de Educação Básica e conforme a disponibilidade orçamentária.

Art. 18-B À Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação compete propor ajustes na pactuação de matrículas, considerando a consecução das metas de cada ente no ciclo anterior." (NR)

Art. 2º O Anexo I à Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO I

VALORES DE REFERÊNCIA" (NR)

Art. 3º Fica revogado o § 3º do art. 8º da Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023.

Assim sendo, por ora reencaminharemos o **COMUNICADO TÉCNICO Nº 65/2023/AMM** que trata exclusivamente da **PORTARIA Nº 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023**, porém com o cronograma atual a seguir:

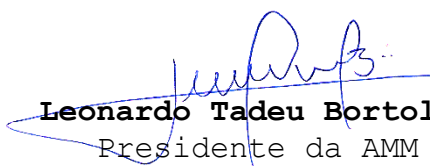


**CRONOGRAMA DE ADESÃO E PACTUAÇÃO - Ciclo 2024/2025**  
**PORTARIA N° 48, DE 12 DE AGOSTO DE 2024**

FASE	PERÍODO
ADESÃO	12/08/2024 - 31/10/2024
PACTUAÇÃO	02/09/2024 - 31/10/2024
REDISTRIBUIÇÃO	04/11/2024 - 08/11/2024
TRANSFERÊNCIA DA 1ª PARCELA	Após o defeso eleitoral - até 31/12/2024
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULAS	13/01/2025 - 09/05/2025
TRANSFERÊNCIA DA 2ª PARCELA	Até 30/06/2025
POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E NORMA EXARADA PELO CONSELHO DE EDUCAÇÃO*	Até 30/06/2025
REGISTRO DAS MATRÍCULAS NO CENSO ESCOLAR	Conforme o cronograma do Censo Escolar

Observa-se que a alteração trazida pela portaria em apreço se resume à declaração das matrículas e à transferência da 2ª parcela prevista para até 30 de junho de 2025 e não necessariamente sobre adesão e pactuação ao programa. A AMM recomenda que os gestores estejam atentos ao prazo e as formas de preenchimento das informações, que serão utilizadas pelo Ministério da Educação para definir políticas públicas nacionais.

Atenciosamente,

  
**Leonardo Tadeu Bortolin**  
Presidente da AMM